

Banco MUFG Brasil

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC)

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática “PRSAC”

MUFG Americas Policy Template Ver 3.0



Índice

1.	Visão Geral.....	4
1.1	Objetivo.....	4
1.2	Escopo.....	5
1.3	Aplicabilidade.....	5
1.4	Definições e Termos Chave	5
2.	Princípios e Diretrizes Sociais, Ambientais e Climáticos.....	8
2.1	Declaração da Política	9
2.2	Relacionamento com as Partes Interessadas	9
2.2.1	Tratativa dos Aspectos Sociais, Ambientais e Climáticos no Banco MUFG Brasil.....	9
2.2.1.1.	Relacionamento com a Sociedade - Responsabilidade Social e Apoio Cultural.....	10
2.2.1.2.	Continuidade de Negócios em Cenários Adversos ou Críticos	11
2.2.2	Operações e Contrapartes	11
2.2.3	Contratação de Fornecedores.....	11
2.2.4	Produtos e Serviços	12
2.3	Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático.....	12
2.4	Estrutura de Governança PRSAC	14
2.4.1	Aprovação e Revisão da Política.....	14
2.4.2	Variações e Exceções da Política	15
2.4.3	Divulgação	15
3.	Anexo	16
3.1	Informações Externas Relacionadas e Referenciadas	16
3.1.1	Informações Externas Relacionadas.....	16

Controle de Versão / Histórico

Tabela 1: Controle de Versão / Histórico

Versão	Autor	Data de Aprovação	Descrição	Data de Exclusão
Versão 1.0	Risk Management	24/10/2022	Estabelecimento da PRSAC em atendimento Resolução CMN N° 4.945, de 15 de setembro de 2021	N/A
Versão 2.0	Risk Management	13/02/2023	Ajustes de erros de grafia e melhor detalhamento dos produtos que possam conter características verdes ou similares. Alteração Imaterial.	N/A
Versão 3.0	Risk Management	23/04/2024	Revisão Anual com ajustes ortográficos e inclusão do link para maiores detalhes sobre transações proibidas e setores restritos.	N/A

1. Visão Geral

O Grupo MUFG tem como missão:

“Ser uma instituição de força, empenhada em satisfazer as necessidades de nossos clientes, servindo à sociedade e promovendo o crescimento compartilhado e sustentável para um mundo melhor”.

A visão do Grupo MUFG é: “Ser o grupo financeiro mais confiável do mundo”.

Neste sentido, o Banco MUFG Brasil S.A. (“Banco”) tem o objetivo de valorizar e adequar os aspectos social, ambiental e climático no seu modelo de negócio, atuando com seus clientes de forma ética, transparente, segura, sustentável, objetivando construir e fortalecer um relacionamento de confiança e duradouro, e da mesma forma, construir seu relacionamento com os seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, outros parceiros relevantes e comunidade externa, em consonância com tais valores.

Com base na identidade institucional acima, esta política estabelece os princípios e diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) a serem adotados pelo Banco, em cumprimento à Resolução CMN N° 4.945, de 15 de setembro de 2021 (“Resolução CMN nº 4.945”).

A PRSAC também está alinhada com as diretrizes e políticas locais aplicáveis à matéria e com as diretrizes institucionais globais do Grupo MUFG, incluindo os 17 (dezessete) objetivos de desenvolvimento sustentável da *United Nations* – UN, conforme ilustrados na figura abaixo, que complementam a presente política e que são referenciadas ao longo deste documento.



Fonte: ONU (2015), elaborado por SMA/CPLA (2018).

1.1 Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática para as práticas do Banco nos seus negócios, atividades, na relação com as Partes Interessadas e na definição da sua estratégia, visando à prevenção de impactos

negativos ao Banco e às Partes Interessadas, bem como a materialização de riscos, observados os princípios da Relevância e Proporcionalidade estabelecidos na Resolução CMN nº 4.945.

1.2 Escopo

Esta política aplica-se a todos os Departamentos do Banco.

1.3 Aplicabilidade

Este documento atende à Resolução CMN nº 4.945, que dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da *Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática* pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

1.4 Definições e Termos Chave

Tabela 2: Definições e Termos Chave

Termo	Definição
PRSAC	<i>Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática. De acordo com a Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, “PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas”.</i>
Partes Interessadas	<i>As principais partes interessadas do Banco são sua comunidade interna (colaboradores), investidores, seus clientes e usuários dos produtos e serviços, seus fornecedores, os prestadores de serviços terceirizados relevantes do Banco e a comunidade externa na qual está inserido, além das demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição.</i>
QRSAC	<i>Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática</i>
Natureza Social	<i>Respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.</i>
Interesse Comum	<i>Interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática</i>
Natureza Ambiental	<i>Preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.</i>

Natureza Climática	<i>Contribuição positiva do Banco:</i> <i>a) na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e</i> <i>b) na redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.</i>
Risco Social	<i>Possibilidade de ocorrência de perdas para o Banco ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.</i> <i>Interesse comum é aquele associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à definição de risco ambiental, de risco climático de transição ou de risco climático físico.</i>
Risco Ambiental	<i>Define-se o risco ambiental como: “a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais”.</i>
Risco Climático	<i>Define-se o risco climático, em suas vertentes de risco de transição e de risco físico como:</i> <i>“I - risco climático de transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e</i> <i>II - risco climático físico: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos”.</i>
Proporcionalidade e Relevância	<i>A compatibilidade da presente Política ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos do Banco de acordo com o Parágrafo único da Resolução CMN nº 4.945 descrito abaixo:</i> <i>Parágrafo único. A PRSAC e as ações de que trata o caput devem ser:</i> <i>I - proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição; e</i>

	<i>II - adequadas à dimensão e à relevância da exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, de que tratam a Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, para instituição enquadrada no S1, no S2, no S3 ou no S4, e a Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017, para instituição enquadrada no S5.</i> <i>Adicionalmente, a adequação da presente Política à dimensão e à relevância da exposição aos riscos social, ambiental e climático, de que tratam a Resolução CMN nº 4.557/2017.</i>
--	---

2. Princípios e Diretrizes Sociais, Ambientais e Climáticos

Os princípios de relevância e proporcionalidade são conceitos que norteiam as diretrizes do Banco, na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as Partes Interessadas.

A PRSAC e suas ações relacionadas devem seguir as seguintes diretrizes:

Natureza Ambiental

- Promover a conscientização e educação dos colaboradores sobre o tema ambiental
- Adotar processos e gerir os riscos e impactos ambientais relacionados às atividades do Banco
- Implementar critérios de responsabilidade ambiental no Banco
- Observar e cumprir a legislação e regulamentação que disciplinam a responsabilidade ambiental
- Apoiar com seus produtos e serviços, operações financeiras e bancárias para redução de impactos ambientais
- Contribuir com o desenvolvimento e comercialização de produtos sustentáveis

Natureza Social

- Promover a conscientização e educação dos colaboradores sobre o tema social
- Adotar processos e gerir os riscos e impactos sociais relacionados às atividades do Banco
- Implementar critérios de responsabilidade social no Banco com o objetivo de trazer benefícios sociais para a comunidade na qual está inserida
- Observar e cumprir a legislação e regulamentação que disciplinam a responsabilidade social
- Contribuir com o crescimento e desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores do Banco, bem como da sociedade em geral
- Promover a equidade, inclusão, diversidade interna e combater qualquer forma de discriminação no Banco
- Gerenciar e mitigar os impactos sociais da atividade, buscando preservar e respeitar os direitos humanos e do trabalho

Natureza Climática

- Implementar critérios de responsabilidade climática no Banco
- Adotar processos e gerir os riscos e impactos climáticos relacionados às atividades do Banco

- Observar e cumprir a legislação e regulamentação que disciplinam a responsabilidade climática
- Promover a conscientização e educação dos colaboradores sobre tema climático
- Apoiar a adoção de práticas de negócios voltados ao apoio aos clientes para transição para uma economia de baixo carbono, atentando para os riscos e oportunidades advindos dos aspectos climáticos

2.1 Declaração da Política

Este documento discorre sobre a responsabilidades social, ambiental e climática do Banco em relação às suas Partes Interessadas, o que inclui as frentes e papéis que vem desempenhando como parte do seu compromisso com a sociedade.

2.2 Relacionamento com as Partes Interessadas

O Banco busca considerar e incluir as Partes Interessadas de forma contínua na condução de seus negócios, de forma a agregar valor, criar, manter e solidificar vínculos de confiança que sejam inclusivos, éticos, transparentes e mutuamente benéficos. Neste contexto, possui canais de comunicação disponibilizados no *website* do Banco, tais como Central de Atendimento (central_atendimento@br.mufg.jp), Ouvidoria (ouvidoria@br.mufg.jp ou pelo telefone 0800-770 4060), Canal de Denúncias (canaldedenuncia@br.mufg.jp ou pelo telefone 0800-770 3268) e a Canal LGPD (canallgpd@br.mufg.jp ou pelo telefone 0800 777 0211), de forma a proporcionar acesso digital às Partes Interessadas.

2.2.1 Tratativa dos Aspectos Sociais, Ambientais e Climáticos no Banco MUFG Brasil

O Banco é uma instituição financeira responsável e incentiva seus colaboradores a conduzir suas atividades e os negócios de maneira sustentável, conscientes dos impactos do uso dos recursos naturais na sociedade e no meio-ambiente. Neste sentido, existe um compromisso para desenvolver atividades fundamentadas nos três pilares (ambiental, social e climático), enquanto conserva de maneira contínua os recursos naturais limitados e ajuda seus clientes e comunidades neste mesmo processo, sendo a Gestão Ambiental um dos valores presentes no Código de Ética e Conduta do Banco.

Além da atuação com foco no consumo consciente, o Banco apoia a sustentabilidade ambiental e projetos sociais mediante a concessão de recursos a organizações que promovam melhorias para a comunidade, em relação a esses temas.

Adicionalmente, o Banco valoriza as similaridades e diferenças entre seus colaboradores, clientes, fornecedores e a comunidade em geral. Sabemos que a diversidade amplia nossa compreensão do mundo e contribui para o desenvolvimento de soluções mais completas e inovadoras e para um ambiente de maior engajamento e colaboração.

O MUFG Américas adota 3 (três) pilares corporativos e globais seguidos pelo Banco:

- a) **Diversidade:** a convivência com indivíduos diferentes em relação à etnia, orientação sexual, cultura, gênero etc., em um mesmo espaço.
- b) **Inclusão:** permitir que todos os cidadãos, independentemente da sua situação de vida, tenham acesso a serviços como saúde, educação, lazer, cultura, emprego, moradia, entre outros.
- c) **Equidade:** o uso da imparcialidade para reconhecer o direito de cada um, usando a equivalência para se tornarem iguais.

Baseado nestes pilares, em outubro de 2020 foi lançado o Programa de Diversidade, Equidade & Inclusão do Banco, formado por voluntários de diversas áreas.

Seguindo o cronograma anual de datas de celebração, são realizados eventos educacionais sobre temas de diversidade, assim como artigos e *podcasts* nos principais canais de comunicação do Banco.

Nossa estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão (“DEI”) permeia toda a jornada do colaborador: contratação, educação e reconhecimento dos talentos em todos os níveis.

Paralelo a isso, na plataforma educacional do Banco denominada LEAP (*Learn, Evolve, Aspire, Perform*), são disponibilizados cursos sobre diversidade e liderança inclusiva.

2.2.1.1. Relacionamento com a Sociedade - Responsabilidade Social e Apoio Cultural

Promover o crescimento compartilhado e sustentável para um mundo melhor é parte da missão do Banco. O Banco possui uma longa história de serviços prestados à comunidade brasileira.

Cumprimos o nosso compromisso de cidadania por meio de iniciativas de Responsabilidade Socioambiental, do oferecimento de um local de trabalho dinâmico para nossos colaboradores, do estabelecimento de relações éticas com nossos clientes, parceiros e fornecedores, além do apoio às comunidades nas quais operamos.

O MUFG Bank, Ltd. (“MUFG Bank”), com sede no Japão e acionista controlador do Banco, é signatário do mais importante protocolo de finanças sustentáveis do mundo, os Princípios do Equador, além de outros como, o Acordo Global ONU; Programa Ambiental das Nações Unidas (UNEP FI); Princípios para Investimento Responsável (PRI); Princípios de Ação Financeira para o Século XXI; Projeto de Carbono Divulgado (CPD); e Pacto Mata Atlântica. O MUFG Bank foi o primeiro banco japonês a se juntar ao *Net Zero Banking Alliance* da ONU e assumiu o compromisso de *Net Zero* em seu portfólio financeiro até 2050.

Esses compromissos orientam o desenvolvimento responsável e sustentável dos negócios do Grupo MUFG.

Criamos oportunidades de protagonismo social para os colaboradores ao mesmo tempo em que fortalecemos a conexão do banco com as comunidades, visando promover um crescimento compartilhado e sustentável para um mundo melhor.

O compromisso socioambiental é uma diretriz cada vez mais forte em nossas práticas de gestão e na relação com os clientes, com a sociedade e com os colaboradores. Um dos exemplos disso é o MUFG *Gives Back*, um programa de voluntariado corporativo do Banco que mobiliza colaboradores e seus familiares, e que se baseia em dois princípios fundamentais: a preservação ambiental e o desenvolvimento das gerações futuras.

Além do voluntariado corporativo, o Banco também realiza doações pontuais para apoiar ONGs e associações de assistência social que atuam no país.

O apoio à comunidade local passa também pelo patrocínio cultural voltado à manutenção de equipamentos culturais importantes para a sociedade brasileira, como museus, centros culturais, orquestras etc. Baseado sempre na visão de longo prazo, nos princípios éticos e na responsabilidade social, a análise de projetos a serem apoiados pelo Banco passa por critérios que incluem a segurança e solidez da instituição responsável pelo projeto e a contrapartida social do mesmo.

2.1.2.2. Continuidade de Negócios em Cenários Adversos ou Críticos

O programa de Continuidade de Negócios do Banco estabelece a criação de planos de contingência que contemplem os principais cenários com probabilidade de materialização, a fim de manter uma estrutura de resiliência organizacional aceitável e alinhada à necessidade do negócio.

2.2.2 Operações e Contrapartes

Com a intenção de manter sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar, controlar e reportar os riscos social, ambiental e climático presente em suas atividades e suas operações de concessão de crédito. O Banco possui um Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático (QRSAC) que compõe o processo de análise do cliente e que inclui critérios para análise, avaliação e frequência de revisão dos clientes em relação a estes riscos.

2.2.3 Contratação de Fornecedores

O Banco tem como princípio trabalhar com fornecedores que tenham padrões de conduta social, ambiental e climática condizentes com as diretrizes aplicadas no Banco e que estejam em conformidade com a legislação aplicável ao seu ramo de atividade.

Por isso, todas as empresas que possuem relacionamento com o Banco devem passar previamente pelos processos de contratação e gestão de risco de fornecedores, onde são feitas avaliações que levam em consideração, dentre outros fatores, aspectos sociais, ambientais e climáticos inerentes ao ramo de atividade, localização e porte da empresa.

Adicionalmente, para fornecedores considerados relevantes para o Banco, uma avaliação mais aprofundada do potencial de risco social, ambiental e climático é requerida, por meio do preenchimento do Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático (QRSAC).

Por fim, como parte do compromisso do Banco, os contratos firmados com fornecedores possuem cláusulas ou são norteados por políticas de responsabilidade socioambiental e climática a fim de estabelecer obrigações e responsabilidades condizentes com as diretrizes seguidas e aplicadas pelo Banco e a legislação vigente.

2.2.4 Produtos e Serviços

No processo de avaliação do Banco para concepção de seus novos ou modificação de produtos e serviços já existentes, deve ser levado em consideração o potencial de impacto nos preceitos de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático inerente à categoria do produto ou serviço.

Adicionalmente, sempre que necessário, será avaliada a possibilidade/ oportunidade de diversificação do portfólio de produtos, para a inclusão de modalidades de produtos “verdes”, sociais ou sustentáveis, a serem considerados no plano estratégico da instituição, como por exemplo, financiamentos vinculados a compromissos sociais, projetos de investimentos e/ou metas de sustentabilidade.

Podemos destacar títulos de dívida/renda fixa, títulos/valores mobiliários no âmbito do mercado de capitais (e.g. debêntures, letras financeiras ou notas comerciais verdes, sociais e vinculadas à sustentabilidade), empréstimos locais, produtos Smart Account de Gestão de Caixa, Trade Finance Local, Repasses Governamentais (e.g. BNDES), Cartas de Garantia e Derivativos.

2.3 Gerenciamento dos Riscos Social, Ambiental e Climático

O Banco também considera o gerenciamento dos Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos tão importantes quanto ao risco reputacional e de imagem que também podem resultar em perdas financeiras significativas para a instituição e com base nisso, o ambiente e apetite aos Riscos Social, Ambiental e Climático estão integrados à política de *Risk Appetite Statement* (RAS).

Neste contexto, o Banco conta com sistemas de controles internos, rotinas e procedimentos que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos social, ambiental e climático de seus produtos, serviços, atividades e processos relevantes considerando os princípios da relevância e proporcionalidade, e que, portanto, constam no escopo do sistema de gestão integrada de riscos do Banco. Este gerenciamento também está previsto na Política de Gestão de Gerenciamento de Riscos que inclui os Riscos Social, Ambiental e Climático como riscos materiais e desta forma, as seguintes diretrizes devem ser respeitadas:

- Restrições de relacionamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e pessoas jurídicas contra os quais haja investigações, ações judiciais, denúncias ou constem de listas oficiais de empresas que têm trabalhadores a condições análogas à de escravo ou exploração de prostituição, prática de qualquer tipo de

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática “PRSAC”

Page 12

assédio ou exploração de trabalho infantil. Adicionalmente, a lista de transações proibidas e setores restritos, são divulgados publicamente no site do MUFG Bank, para maiores detalhes, consultar o site: MUFG; Policies and Guidelines | Mitsubishi UFJ Financial Group..

-
- Avaliação de Risco social, ambiental e climático para fornecedores e prestadores de serviços críticos;
- Avaliação de contrapartes em operações que impliquem na concessão de crédito com base na aplicação de Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, sempre levando em consideração os princípios de relevância e proporcionalidade a partir de critérios específicos. Adicionalmente, um *due diligence* aprimorado poderá ser requerida conforme nível de risco do setor de atuação e capacidade de gestão do cliente.
- Setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios "Atividades Restritas" possuem critérios de análise específicos para liberação de linhas de crédito;
- Avaliação de riscos e impactos sociais, ambientais e climáticos envolvidos no processo de criação, desenvolvimento, modificação e revisão de produtos;
- Adoção de medidas de mitigação dos riscos atrelados a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, corrupção e suborno;
- Registro de dados referentes a perdas atreladas a riscos sociais, ambientais e climáticos. Em caso de materialização de eventos de risco social, ambiental ou climático, os grupos responsáveis deverão conduzir uma avaliação para identificação e monitoramento de possíveis impactos na qualidade creditícia de tal contraparte. Adicionalmente, também deverá efetuar uma reavaliação, nova categorização/classificação de riscos sociais, ambientais e climáticos, do grau de suficiência de garantias, colaterais e outros mitigadores do risco de crédito diante da ocorrência destes eventos e encaminhamento do respectivo evento ao comitê executivo (Diretoria) do Banco;
- Processo tempestivo para identificação de mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que possam impactar de maneira relevante o risco social, ambiental ou climático incorrido pelo Banco;
- Monitoramento, controle e mitigação dos riscos através de revisões periódicas de clientes, fornecedores e produtos;
- Monitoramento de concentrações e exposições a setores mais suscetíveis de sofrer ou de causar danos sociais, ambientais e climáticos;
- O programa de teste de estresse deve levar em consideração e incluir uma análise de sensibilidade para o cenário de riscos socioambientais e climáticos.

2.4 Estrutura de Governança PRSAC

O Banco mantém uma estrutura de governança corporativa que visa promover o tratamento adequado das questões sociais, ambientais e climáticas, bem como, monitorar de forma contínua os resultados e propor as melhorias. Para isso, designou perante o Banco Central do Brasil, um diretor responsável pelo cumprimento da presente política, nomeado pelo Comitê Executivo (Diretoria), e cujas atribuições constam em regimento interno do Banco. Além disso, periodicamente, verifica a aderência, incluindo o parecer sobre as adequações necessárias quanto a integração das políticas, normas e procedimentos do Banco às diretrizes estabelecidas nesta política. Fazem parte deste processo:

- i. O Comitê Integrado de Riscos com a participação do Comitê Executivo (diretoria) para prestação de subsídio e participação no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC. Adicionalmente, entre as atribuições do Comitê Integrado de Riscos está a avaliação do grau de aderência das ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, monitoramento das ações implementadas, aperfeiçoamento das ações implementadas quando identificadas eventuais deficiências e divulgação adequada e fidedigna das informações;
- ii. Definição de um Grupo de Trabalho da PRSAC, composto por, no mínimo, representantes de cada área impactada para definição e revisão dos processos contidos na política, respeitando e não sobrepondo as demais instâncias de governança já existentes na organização;
- iii. Grupo de Trabalho Reputacional, coordenado pela área de Riscos do MUFG Américas com a participação dos times locais do Banco, onde situações com potencial de risco reputacional atrelado aos riscos social, ambiental e climático são analisados, incluindo pareceres sobre clientes envolvidos com práticas de trabalho em condições análogas à de escravidão e outros clientes ou operações de crédito consideradas sensíveis;
- iv. Testes de controles executados, conforme cronogramas estabelecidos de autoavaliação interna ou independente de forma a avaliar a aderência à Política;
- v. Estabelecimento de contrato de metas que incluem objetivos de riscos, visando respeitar todas as regulamentações obrigatórias aplicáveis ao Banco e desta forma, a categoria *Risk Objective*, engloba o Gerenciamento e Controle de Riscos, Compliance e Condutas Regulatórias que todas as áreas devem seguir;
- vi. A supervisão independente, pela área de Auditoria Interna, sobre o cumprimento dos compromissos assumidos e controles estabelecidos pelas diversas áreas da organização em atendimento à PRSAC de acordo com o cronograma estabelecido.

2.4.1 Aprovação e Revisão da Política

No mínimo a cada 3 anos ou em caso de alterações materiais, a presente política deverá ser aprovada pelo Comitê Executivo (Diretoria) com o auxílio do Diretor Responsável pelo cumprimento da presente política, a partir de recomendação do Comitê Integrado de Riscos. O processo de revisão ocorrerá anualmente de acordo

com o processo de governança de políticas estabelecido. Adicionalmente, poderão ser feitas alterações em períodos mais curtos de acordo com as necessidades da Banco.

2.4.2 Variações e Exceções da Política

O Diretor Responsável pela PRSAC é a autoridade responsável por esta Política e desta forma, para os casos de variações ou exceções às regras previstas nesta política, o solicitante deverá apresentar o pedido de exceção ao Comitê Integrado Riscos para que posteriormente, a recomendação seja submetida ao Comitê Executivo (Diretoria), o qual deverá deliberar sobre o pedido e formalizar em ata a sua decisão final.

Os casos omissos desta Política deverão ser informados ao Diretor Responsável para avaliação e, caso necessário, execução de revisões e aperfeiçoamentos.

2.4.3 Divulgação

O Banco está comprometido e utiliza padrões reconhecidos nacional e internacionalmente para prestar contas em relação a sua atuação no âmbito social, ambiental e climático de forma transparente considerando as partes interessadas, incluindo a divulgação das práticas de gestão de riscos. Também buscamos estimular a disseminação de conhecimento e adoção de boas práticas sociais, ambientais e climáticas.

Em relação à divulgação da PRSAC e das práticas aqui descritas, o Banco irá realizar:

- A comunicação em seus veículos de comunicação internos cujo conteúdo esteja atrelado aos compromissos e práticas contidos na presente política;
- A publicação desta política em seu sistema de normativos, disponível na intranet corporativa;
- A disponibilização da presente política em local de fácil identificação em seu site institucional <https://www.br.bk.mufg.jp/>
- O relato em local de fácil identificação em seu *website* institucional de sustentabilidade das ações implementadas para a efetividade dessa política, seus critérios de avaliação, resultados e avanços realizados.

3. Anexo

3.1 Informações Externas Relacionadas e Referenciadas

3.1.1 Informações Externas Relacionadas

Tabela 3: Documentos Relacionados – Informações Externas

Título do Documento	Local do Documento ou Hiperlink
Resolução CMN nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017	Voto (bcb.gov.br)
Resolução CMN nº 4.945, de 15 de setembro de 2021	Exibe Normativo (bcb.gov.br)
Resolução BCB nº 139, de 15 de setembro de 2021	Resolução BCB nº 139: estabelece requisitos para divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (GRSAC) pelas instituições enquadradas no S1, no S2, no S3 e no S4.
INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 153, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	Instrução Normativa nº 153: estabelece as tabelas padronizadas para divulgação do Relatório GRSAC.
RESOLUÇÃO BCB Nº 151, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021	Resolução BCB 151.pdf
INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021	Instrução Normativa BCB 222.pdf